

## CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DA HORTA

### Aviso n.º 1005/2006 de 14 de Novembro de 2006

1 - Nos termos do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, de 31 de Outubro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso interno de acesso geral, com dotação global, para provimento da seguinte vaga:

- um lugar de **técnico profissional de segurança social de 1.ª classe**, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, e alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho, que o republica em anexo.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Área funcional – consiste em proceder a todas as operações burocráticas relativas ao tratamento da informação necessária ao reconhecimento dos direitos às prestações de Segurança Social e registos necessários, incluindo a contabilidade, utilizando, para o efeito, meios manuais e informáticos.

4 - O local de trabalho, situa-se na ilha do Faial.

5 - O vencimento corresponde ao escalão e índice a fixar de acordo com o artigo n.º 17 do Decreto - Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto - Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Função Pública.

6 – A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Decreto-lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março;

Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;

Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho;

Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro.

7- Requisitos de admissão a concurso:

1. Os requisitos gerais de admissão a concurso os constantes no artigo 29º. do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
2. São requisitos especiais de admissão a concurso possuir a categoria de técnico profissional de segurança social de 2.ª classe, com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de Bom.

8 – A admissão a concurso deverá ser requerida ao Presidente do júri do concurso, nos termos legais previstos relativamente às comunicações aos serviços de organismos públicos.

8.1. – O requerimento deverá ser entregue pessoalmente ou enviado por carta registada com aviso de recepção para a Secção de Apoio Administrativo do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, Rua D. Pedro IV, n.º 24, 9900-111 Horta.

8.2. – Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data de emissão do Bilhete de Identidade e serviço de Identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do número e data do “Jornal Oficial”, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso.

d) Quaisquer outros elementos que se repute susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

8.3. - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Curriculum vitae detalhado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;

c) Documentos autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

d) Classificação de serviço obtida na categoria relevante para o provimento;

e) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e função pública.

8.4. - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9 - Os funcionários que prestam serviço neste Centro, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constam no processo individual.

10 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constantes deste aviso, determinará a exclusão do concurso.

11 – As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

12 - O método de selecção a utilizar é o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 20.º do Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro, o de avaliação curricular, onde se apreciarão os seguintes factores:

a) Nível de habilitações literárias ou profissionais;

b) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;

c) Formação profissional complementar;

d) Classificação de serviço.

13 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a lista de classificação final será publicitada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

15 – Garantia de igualdade entre homens e mulheres – em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição e do Despacho Conjunto n.º 2000/1, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, a Administração Pública Regional enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Maria do Carmo Rodrigues Ferreira, Coordenadora, em regime de substituição, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Vogais

Efectivos: Aurora Justiniana Terra Silveira Azevedo, técnica profissional de segurança social especialista principal, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Lina Maria Gomes Duarte Silva Vargas, técnica profissional de segurança social especialista principal, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Vogais

Suplentes: Carla Maria Leal Serpa, técnica profissional de segurança social especialista, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta;

Maria Manuela Melo Rosa Azevedo, técnica profissional de segurança social principal, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

2 de Novembro de 2006. - A Presidente do Júri, Maria do Carmo Rodrigues Ferreira.